EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/2021 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 LOTE IV - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICIPIO DE HEITORAI/EXECUTIVO.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 Lote IV

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICIPIO DE HEITORAI/EXECUTIVO.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 31/12/2021

- **VALOR TOTAL: R$ 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA . ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.585.515/0001-91

RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/2021 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÌ/EXECUTIVO.

- **PROCESSO Nº. 2021/0200,**
- **PREGÃO Nº. 004/2021 Lote IV.**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÌ/EXECUTIVO.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 31/12/2021

- **VALOR TOTAL RS: 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAI

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LUCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.585.515/0001-91

RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 LOTE IV, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÌ/EXECUTIVO.

INTERESSADO: Município de Heitoraí/Executivo.
ASSUNTO: CONTRATO

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Município de Heitoraí/Executivo, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de **RS: 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais), para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene,** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
Contador CRC-GO 009478/O-3

PARECER Nº. 0200/2021

CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021 Lote IV

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecimento de materiais de limpeza e higiene, promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE EDUARTE-- ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário TALLES ALARCON DUARTE brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, no valor total de **R$ 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais), para aquisição de materiais de limpeza e higiene,** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO N°: **2021/0200**
PREGÃO N°: **004/2021 Lote IV.**
INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/EXECUTIVO**

Referência: **CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/EXECUTIVO.**

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 004/2021 Lote IV, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE EDUARTE - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário TALLES ALARCON DUARTE brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000 cujo objeto é o fornecimento de mercadorias de limpeza e higiene no valor total de **R$ 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais ais), para aquisição de Materiais de Limpeza e higiene**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO Homologado o Processo 0200/2021 ao Pregão Presencial 004/2021 Lote IV, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, a empresa **ALARCON DUARTE EDUARTE-- ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário TALLES ALARCON DUARTE, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851- 44, para fornecimento dos seguintes itens: materiais de limpeza e higiene no valor total de **R$ 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais), para aquisição de materiais de limpeza e higiene,** e, ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

CONTRATO Nº. 0200/2021

"Contrato de fornecimento de materiais de limpeza e higiene que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA **ALARCON DUARTE EDUARTE-- ME,** *na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, entre si celebram: de um lado o ***MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO***, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado a empresa **ALARCON DUARTE EDUARTE-- ME** inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.515/0001-91, representada pelo sócio proprietário TALLES ALARCON DUARTE , brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitoraí, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os Materiais de Limpeza e Higiene, na forma da ata da realização do pregão presencial 004/2021 Lote IV, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 004/2021 Lote IV, será entregue na sede do Heitoraí/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/05/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização e mapa de lances do pregão presencial 004/2021 Lote IV, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 51.714,00 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais), para aquisição de materiais de limpeza e higiene,** divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada

mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente bancaria de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 004/2021 Lote IV;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

Município de Heitoraí
CNPJ/MF nº.: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF/MF: 800.432.911-04

ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA
CNPJ/MF nº.: 08.585.815/0001-91
TALES ALARCON DUARTE
CPF/MF 004.520.851-44

1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44

2) Geraldo Jomeli CPF. 380537801 72